LEI Nº 2.516, DE 26 DE SETEMBRO DE 1997

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA SITUADA NO BAIRRO DE LOURDES A DIOCESE DE ANÁPOLIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Poder executivo autorizado a doar a diocese de Anápolis, Uma área de terras situada no Bairro de Lourdes, desta cidade, com a área equivalente a 2.018,80 (dois mil e dezoito metros e oitenta centímetros quadrados) com às medidas de confrontações:

FRENTE: Medindo quarenta metros (40) para a rua da praça;

FUNDOS : Medindo quarenta metros (40) com parte restante da praça;

LADO DIREITO : Medindo 50, 47 metros com parte restante da praça;

LADO ESQUERDO : Medindo 50, 47 metros com parte para fundos da capela nossa senhora de Lourdes.

Art. 2º A área mencionada no artigo 1º da presente lei será destinada exclusivamente à construção de um salão destinado às atividades religiosas, culturais, beneficientes, etc., que será construído atendendo projetos devidamente aprovados pela secretaria municipal de planejamento.

Art. 3º A área doada pela presente lei será inalienável para todo e qualquer fim e na não observância das condições estabelecidas implicará na reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal, sem direito a indenização ou retenção de benfeitorias, independentemente de qualquer mediada judicial.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na da ta de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 26 de SETEMBRO de 1997.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Dario Alvino Sardinha Lisboa
CHEFE DE GABINETE

Nelsom Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Isael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Joaquim Silveira Duarte
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS